



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.043

“Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT, e aprova seu regimento interno”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Municipais n.ºs. 4.293, de 2010, e 4.925, de 2019, e na Lei Federal nº 9.503, de 1997, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT, com o objetivo de julgar os recursos interpostos contra penalidades administrativas aplicadas nas operações de transporte coletivo, fretamento, motofrete, escolar, por táxi e por aplicativos, nos termos dos respectivos regulamentos.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de dezembro de 2021;

179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - JARIT

##### CAPÍTULO I

##### DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT:

I - julgar recursos de infrações administrativas de transportes:

- Coletivo;
- fretamento;
- motofrete;
- escolar;
- por táxi; e
- por aplicativos.

II - solicitar ao órgão gerenciador de transporte municipal informações complementares relativas aos recursos;

III - propor efeito suspensivo, quando for o caso, nos termos da legislação de transportes vigente.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 2º A JARIT será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Executivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, e respectivo suplente, indicados pelo Secretário Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana;

II - 1 (um) representante dos prestadores de serviço de transporte no Município, e respectivo suplente;

III - pelo Presidente, cuja indicação será feita pelo Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 3º O mandato dos membros da JARIT terá a vigência de 12 (doze) meses, permitindo-se a recondução, desde que observadas as indicações previstas neste Regimento.

§ 1º Os membros da JARIT serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes, cuja designação obedecerá ao mesmo critério dos membros titulares.

§ 2º O membro que contar com ausências não justificadas a duas sessões consecutivas ou quatro intercaladas, no período de 6 (seis) meses, perderá o mandato, devendo ser substituído pelo seu suplente ou outro membro a ser escolhido de acordo com o disposto no art. 2º deste Regimento.

Art. 4º São impedidos de compor a JARIT candidatos a pleitos eleitorais no âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 5º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Presidência solicitará ao Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana a substituição do membro.

##### CAPÍTULO III

##### DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA JARIT

Art. 6º Compete ao Presidente:

- Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- convocar reuniões extraordinárias;
- resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;
- propor efeito suspensivo ao recurso, quando for o caso;
- fazer constar das atas a justificativa das suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros;
- comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados

à disposição da JARIT, as irregularidades observadas ao que se referem aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

VIII - assinar as atas das reuniões;

IX - determinar ao secretário que dê publicidade às atas e resultados dos julgamentos;

X - solicitar as diligências necessárias ao julgamento do recurso;

XI - convocar servidores ou munícipes para o fornecimento de esclarecimentos necessários ao julgamento do recurso;

Parágrafo único. Nas sessões de julgamento, o Presidente da JARIT somente proferrá o seu voto em caso de empate.

Art. 7º Compete aos membros da JARIT:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARIT;

II - convocar o suplente para substituí-lo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando for o caso;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto, quando for vencido;

V - solicitar reuniões extraordinárias da JARIT para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos.

##### CAPÍTULO IV

##### DAS REUNIÕES

Art. 8º A JARIT realizará sessão ordinária, no mínimo, 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias serão realizadas sempre que haja necessidade.

Art. 9º As deliberações somente serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros da JARIT, cabendo apenas um voto a cada titular ou suplente, quando convocado.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada em ata a presença dos que compareceram.

Art. 10. As decisões da JARIT deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos, dando-se a publicidade devida.

Art. 11. Os recursos apresentados a JARIT serão distribuídos, pelo Presidente, alternativamente e por sorteio aos seus membros, como relatores.

##### CAPÍTULO V

##### DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 12. A Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana disponibilizará um servidor para prestar suporte administrativo, a quem caberá especialmente:

- Secretariar as reuniões da JARIT;
- preparar os processos para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para conferência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- lavar atas das reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;
- requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARIT, providenciando de forma devida o que for necessário;
- verificar o ordenamento dos processos com os documentos juntados pelas partes ou aqueles requisitados pela JARIT, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARIT;
- providenciar o recebimento, por protocolo, dos recursos interpostos;
- encaminhar os recursos julgados ao órgão oficial de imprensa do Município para que seja providenciada sua publicidade.

Art. 13. Cabe à Secretaria Trânsito e Mobilidade Urbana prestar apoio técnico e administrativo de forma a garantir o pleno funcionamento da JARIT.

##### CAPÍTULO VI

##### DOS RECURSOS

Art. 14. O recurso será interposto perante a autoridade que o impôs, mediante petição protocolada, no prazo 30 (trinta) dias da data da notificação.

Parágrafo único. Recebido o recurso, a autoridade providenciará o encaminhamento à JARIT no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 15. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando previsto em lei ou regulamento.

Art. 16. A cada penalidade aplicada caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter:

- Qualificação do recorrente, endereço completo;
  - características do veículo (cópia do CRLV);
  - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
  - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
- V - cópia do auto de infração imposto, a que se refere o recurso.
- Art. 17. Recebido o recurso, deverá o Secretário da JARIT:
- Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando em caso contrário;
  - verificar a tempestividade do recurso;
  - observar se a petição recursal obedece aos requisitos estabelecidos neste Regimento;
  - fornece ao interessado protocolo de apresentação do recurso;
  - autuar o recurso e encaminhá-lo à JARIT para julgamento.
- Art. 18. A JARIT deverá julgar o recurso no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do mesmo.



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Parágrafo único. Se por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo, será proposto à autoridade de transportes que conceda o efeito suspensivo.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A função do membro da JARIT é considerada de relevante interesse público.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana em conjunto com a Advocacia Geral do Município.

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.981 - 1 – REVOGAR a designação de Maria Auxiliadora de Jesus Souza Discacciatti para compor a Comissão Especial de Regularização Fundiária Municipal, instituída pela Portaria nº 22.782, de 16.07.2021.2 – DESIGNAR Vivian Aparecida de Oliveira Rodrigues para compor a Comissão Especial de Regularização Fundiária Municipal, instituída pela Portaria nº 22.782, de 16.07.2021, em substituição a Maria Auxiliadora de Jesus Souza Discacciatti.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de dezembro de 2021.

### ERRATA

Na Portaria nº 22.969, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 01.12.2021, onde se lê "Mariane Leonel Azi Almeida" leia-se "Mariane Leonel Azi Bortolucci".

*Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

*Secretária: Vânia Maria de Castro*

### EDITAL

#### EDITAL Nº 004/2021-SEGOV

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO"

A Secretária Municipal de Governo, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 4.977, de 2019, em conformidade com o art. 13 do mesmo diploma legal, torna público o presente Edital de Chamamento Público para indicação de representantes da sociedade civil para compor a área não governamental do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos dos incisos IV e V, do § 1º, do art. 6º da Lei Municipal nº 4.649, de 2015.

1- DO OBJETO: Constitui objeto do presente Chamamento Público para indicação dos representantes da sociedade para compor a área não governamental do Conselho de Administração do SAS, sendo 01 (um) representante, e respectivo suplente, dos usuários de serviços de saneamento básico, e 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, de associações de moradores e/ou entidades comunitárias.

2 – DA FUNÇÃO: A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada relevante serviço público.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES: O Conselho Municipal de Saneamento Básico tem como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

4 – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 09 a 16 de dezembro de 2021, no Portal da Prefeitura Municipal: [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e a lista de inscritos será divulgada no dia 17 de dezembro de 2021, ficando disponível ao público até a data prevista para realização do processo eleitoral.

5 – DA ELEIÇÃO: Após o período de inscrições, será realizado processo eleitoral aberto ao público na data de 20 de dezembro de 2021, através de link disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal: [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br), visando a formação de listas sêxtuplas de indicados para cada segmento, de onde serão escolhidos, pela Diretoria do SAS, os membros titular e suplente.

5.1 – Serão considerados indicados os candidatos mais votados em cada segmento enumerado na Cláusula Primeira deste Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS INDICADOS: As listas sêxtuplas de indicados serão divulgada mediante edital a ser publicado no e-DOB na data de 21 de dezembro de 2021.

Barbacena, 07 de dezembro de 2021  
Vânia Maria de Castro  
Secretária Municipal de Governo

*Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretária: Tatiana Filardi de Campos*

### ERRATA

SAS – ERRATA – Extrato de Anulação publicado em 06/12/2021. Onde se lê "lotes 01, 06, 12, 15, 20 e 35" leia-se "lotes 06, 11, 12, 15, 20 e 35". Mantidos os demais termos da publicação. Marcos Vinicius do Carmo – Diretor de Licitações.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 055/2021. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAB. Empresa Classificada: COMERCIAL PAES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.661/0001-74. Processo Licitatório nº 030/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021. Objeto: Alterar o preâmbulo da Ata, fica alterado na forma do presente termo aditivo, no que tange sobre a razão social da empresa classificada, bem como o quadro societário. Data de Assinatura: 27/10/2021. Nomes das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Tatiana Filardi de Campos (Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAB) e Maria Aparecida Rosa da Silva (Empresa Registrada).

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Empreitada nº 111/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: ELTON HELENO VENTURA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.214.346/0001-89. Processo Licitatório nº 110/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde Senhora das Dores, Rua Manoel Pedro nº 102, no distrito de Senhora das Dores Município de Barbacena - CEP 36207-000, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 231.314,97 (duzentos e trinta e um mil trezentos e quatorze reais e noventa e sete centavos). Data de assinatura: 07/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Elton Heleno Ventura (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Rafael José Borgo, Chefe de Distrito Sanitário II da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA DE BARBACENA – Aviso de Homologação - PE 065/2021 - PRC 131/2021- OBJETO: Aquisição de produtos – cafeteira elétrica, forno microondas e telefone sem fio - para atendimento das demandas da Rede de Atenção Psicossocial -RAPS, que abarca três CAPS (Tipos III, ADIII e Infanto Juvenil ), através da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Licitante Vencedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ nº 92.823.764/0001-03, lote 01, valor total R\$ 3.052,56 (três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Homologação: 06/12/2021. Carlos Augusto Soares do Nascimento. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 112/2021 - PE Nº 058/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – leite integral, margarina, pão francês e pão tipo "hot dog", para atender às demandas da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB, Casa de Passagem, CRAS Nova Cidade, CRAS São Pedro, CREAS e CADÚNICO/Bolsa Família. Fornecedor: EMARTINS ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 40.464.205/0001-42, lote 1 – R\$3,42; lote 4 – R\$6,62. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor: Daniel Salgarello*

### EXTRATO DE ADESÕES

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) – Extrato da Adesão – PRC Nº 052/2021 – ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 079/2020, proveniente do Processo nº 048/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, realizado pelo Município de Barbacena/MG, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos.



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

os de manutenção preventiva, corretiva e reparos em veículos pesados, caminhões e implementos (compactadores de lixo), veículos leves, veículos médios e máquinas pesadas, constantes da frota do Serviço de Água e Saneamento – SAS e serviço de guincho ou reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para atender a demanda do Serviço de Água e Saneamento – SAS. Fornecedor: MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.115.972/0001-88. Valor total: R\$ 200.256,00 (duzentos mil duzentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura: 12 de novembro de 2021.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) – Extrato da Adesão – PRC Nº 053/2021 – ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 079/2020, proveniente do Processo nº 048/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, realizado pelo Município de Barbacena/MG, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para atender a demanda do Serviço de Água e Saneamento – SAS. Fornecedor: MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.115.972/0001-88. Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 12 de novembro de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 068/2021 - Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento - Contratado: BENEDITO CARDOSO MACHADO - Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal - Objeto: a prestação de serviços temporários – Função: Bombeiro, nível A-15 - Vigência: 120 dias, improrrogável - Início da vigência: 07/12/2021.

Contrato Administrativo nº 059/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ nº 29.962.319/0001-80 - Objeto: aquisição de medidores de água tipo hidrômetro a serem utilizados na ligação e substituição de hidrômetros pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS - Origem: Processo nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021 - Gestor (a): Wellington dos Santos - Valor estimado: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura - Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 060/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: RENOVA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.470.827/0001-88 - Objeto: aquisição de medidores de água tipo hidrômetro a serem utilizados na ligação e substituição de hidrômetros pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS - Origem: Processo nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021 - Gestor (a): Wellington dos Santos - Valor estimado: R\$ 213.562,50 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura - Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 062/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: GUILHERME MEDEIROS GONÇALVES DE PAIVA, CNPJ nº 07.222.956/0001-87 – Objeto: aquisição de materiais a serem utilizados para manutenção de reservatórios, instalação e manutenção de guarda corpos, escadas, pisos e tetos de reservatórios do Serviço de Água e Saneamento – SAS - Origem: Processo nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 043/2021 - Gestor (a): Wellington dos Santos - Valor estimado: R\$ 5.892,72 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura - Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 063/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Fornecedor: MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.115.972/0001-88 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em veículos pesados, caminhões e implementos (compactadores de lixo), veículos leves, veículos médios e máquinas pesadas, constantes da frota do Serviço de Água e Saneamento – SAS e serviço de guincho ou reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para atender a demanda do Serviço de Água e Saneamento – SAS - Origem: Processo nº 052/2021 – Adesão nº 002/2021 - Gestor (a): Waldecy da Silva Machado - Valor estimado: R\$ 200.256,00 (duzentos mil duzentos e cinquenta e seis reais) - Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 064/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.115.972/0001-88 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para atender a demanda do Serviço de Água e Saneamento – SAS - Origem: Processo nº 053/2021 – Adesão nº 003/2021 - Gestor (a): Waldecy da Silva Machado - Valor estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura - Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 065/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: GUILHERME MEDEIROS GONÇALVES DE PAIVA, CNPJ nº 07.222.956/0001-87 – Objeto: aquisição de materiais para manutenção corretiva nos poços artesanais, existentes na área de concessão da Autarquia - Origem:

Processo nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021 - Gestor (a): José Diogo Mendes - Valor estimado: R\$ 8.737,50 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura - Data da Assinatura: 16 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 066/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, no CNPJ nº 16.864.240/0001-74 - Objeto: aquisição de materiais para manutenção corretiva nos poços artesanais, existentes na área de concessão da Autarquia - Origem: Processo nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021 - Gestor (a): José Diogo Mendes - Valor estimado: R\$ 10.665,60 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura - Data da Assinatura: 16 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 067/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: BKL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 13.253.339/0001-41 - Objeto: aquisição de andaime tubular a ser utilizado em manutenção de reservatórios, instalação e manutenção de guarda-corpos, escadas, pisos e tetos de reservatórios do Serviço de Água e Saneamento – SAS - Origem: Processo nº 063/2021 – Dispensa Licitatória nº 009/2021 - Gestor (a): Wellington dos Santos - Valor estimado: R\$ 12.191,00 (doze mil cento e noventa e um reais) - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura - Data da Assinatura: 24 de novembro de 2021.

Contrato Administrativo nº 068/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento – Fornecedor: PSC TERRAPLENAGEM CEOLIN BRITO LTDA, CNPJ 10.323.754/0001-36 - Objeto: aquisição de materiais para manutenção de reservatórios, instalação e manutenção de guarda-corpos, escadas, pisos e tetos de reservatórios do Serviço de Água e Saneamento – SAS - Origem: Processo nº 062/2021 – Dispensa nº 008/2021 - Gestor (a): Wellington dos Santos - Valor estimado: R\$ 7.295,00 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura - Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/SAS/2020 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado (a): BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - Objeto: a prorrogação de prazo contratual em 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2021 e o reajuste dos valores das tarifas no percentual de 10,78% conforme cláusula 3ª do contrato original, a contar de 16/11/2021 - Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/SAS/2021 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado (a): MINAS MOTORES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 01.203.826/0001-10 - Objeto: a revisão dos preços do contrato nº 055/SAS/2021, conforme determinação da Lei 8.666/93 em seu art. 65, II, "d", passando o Item 01 a ser R\$ 4.380,00, o Item 03, passa a ser R\$ 2.840,00 e o Item 11, passa a ser R\$ 4.380,00, com vigência a partir de 10/11/2021 - Data da Assinatura: 17 de novembro de 2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/SAS/2020 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado (a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 - Objeto: a prorrogação de prazo contratual em 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2021 e o reajuste dos valores das tarifas no percentual de 10,78% conforme cláusula 3ª do contrato original, a contar de 23/11/2021 - Data da Assinatura: 19 de novembro de 2021.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/SAS/2018 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado (a): MGF INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 22.719.918/0001-28 - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2021 - Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/SAS/2020 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado (a): PERICLES LIMA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 34.198.480/0001-69 - Objeto: a revisão dos valores registrados no Contrato nº 058/SAS/2020, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, passando o Item 44 a ser R\$ 21,36 - Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/SAS/2021 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado (a): BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 29.513.460/0001-03 - Objeto: a revisão dos preços do contrato nº 056/SAS/2021, conforme determinação da Lei 8.666/93 em seu art. 65, II, "d", passando o Item 13 a ser R\$ 5.520,00 com vigência a partir de 26/11/2021 - Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021.

### EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

1º Termo de apostilamento ao Contrato nº 002/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Fornecedor: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA, CNPJ nº 19.482.441/0001-03 - Objeto: a alteração do gestor do mesmo, passando a ser, a partir da presente data, Waldecy da Silva Machado - Data da



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

**BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Assinatura: 23 de novembro de 2021.

1º Termo de apostilamento ao Contrato nº 053/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97 - Objeto: a alteração do gestor do mesmo, passando a ser, a partir da presente data, Waldecy da Silva Machado - Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021.

1º Termo de apostilamento ao Contrato nº 57/SAS/2021 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº. 03.050.725/0001-82 - Objeto: a alteração do gestor do mesmo, passando a ser, a partir da presente data, Waldecy da Silva Machado - Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021.

## AQUISIÇÕES DIRETAS (ART. 24, II C/C ART. 62, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93)

Mês	Nº	Objeto	Data	Fornecedor	Valor Total
NOVEMBRO	63/2021	Aquisição de tubos a serem utilizados no Laboratório da ETA II, os quais são indispensáveis para o funcionamento do equipamento Centrifuga de Laboratório/Microprocessada.	09/11/2021	PRLABOR Comércio de Produtos e Equipamentos para Laboratórios	R\$ 199,00
	64/2021	Aquisição de óleos lubrificantes do tipo mineral multiviscoso de alta performance a serem utilizados na manutenção de veículos pesados, como caminhões pipa e máquinas retroscavadeiras pertencentes aos setores de Abastecimento de Água e Efluentes Domésticos do SAS.	25/11/2021	Auto Óleo Lubrificante Candian LTDA	R\$ 2.280,00
	65/2021	Aquisição de óleos lubrificantes do tipo mineral multiviscoso de alta performance a serem utilizados na manutenção de veículos pesados, como caminhões pipa e máquinas retroscavadeiras pertencentes aos setores de Abastecimento de Água e Efluentes Domésticos do SAS.	25/11/2021	Posto Belvedere de Barbacena LTDA	R\$ 4.509,00
	66/2021	Aquisição de Lâmpada LED Tubular 18 W Tensão 100-240V Bivolt Automática a serem usadas na iluminação da Sede, da ETA II e de casas de bombas do SAS.	26/11/2021	Leonardo Lamounier da Silva ME	R\$ 393,75

*Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

## **SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS**

*Diretor: Fábio Russo Guimarães*

### EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – SIMPAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 4.976/2019; RESOLVE:

PORTARIA Nº 36/2021 - CONCEDER pensão por morte em cota parte de 100% (cem por cento) com efeito retroativo à data do óbito à beneficiária Maria da Glória Chaves, CPF nº 333.245.816-72, cônjuge do ex-servidor José Chaves Filho, aposentado, falecido em 21/11/2021, CPF nº 116.529.856-20, matrícula 25243, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 229, I, a, da Lei Municipal nº 3.245/1995, considerando o Parecer nº 648/2021 exarado pela Consultoria Geral do Município de Barbacena. Barbacena, 03 de dezembro de 2021. Fábio Russo Guimarães - Diretor do SIMPAS.

*Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS**

*Presidente: Daniel Martins de Mello Neto*

### **EXTRATO DE DELIBERAÇÕES**

#### **Deliberação do CONAS nº 185 de 14 de outubro de 2021**

"Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato de Conselheiros." O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Deliberação lavrada na ata 259 do dia 14 de outubro de 2021. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 (dez membros), sendo 05 (cinco) da área governamental e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, através das Entidades e Organizações de Assistência Social; Considerando que o mandato tem a duração do Biênio 2019 – 2021; RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a prorrogação do Mandato dos Conselheiros que vencerá em 12 de novembro de 2021, por 06 (seis) meses ou até a finalização do Chamamento das Entidades Socioassistenciais dos seguintes seguimentos: Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente: - Lorena de Lima M. Canuto Entidade de Atendimento à Terceira Idade: - Titular: Aparecida Imaculada Siqueira - Suplente: Maria Aparecida da Silva Entidade de Atendimento à pessoa Portadora de Deficiência: - Titular: Sônia Maria Oliveira - Suplente: Patrícia de Sousa Lourenço. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 14 de outubro de 2021. Daniel Martins de Mello Neto. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **Deliberação do CONAS nº 186 de 06 de dezembro de 2021**

"Dispõe sobre Aprovação de Emenda Parlamentar." O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Deliberação lavrada na ata 260 do dia 06 de dezembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar Emenda Parlamentar que beneficia a Associação São Miguel Arcanjo no valor de R\$ 200.000,00. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 06 de dezembro de 2021. Daniel Martins de Mello Neto - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **Deliberação do CONAS nº. 187 de 06 de dezembro de 2021**

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Barbacena, para execução no período de 2022-2025." O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Deliberação lavrada na ata 260 do dia 06 de dezembro de 2021. Considerando a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências"; Considerando a Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social"; Considerando a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que "Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS"; Considerando a Resolução CNAS nº. 269, de 13 de dezembro de 2006, que "Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB – RH/SUAS; RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, para execução no período de 2022-2025. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 06 de dezembro de 2021. Daniel Martins de Mello Neto - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.